



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

## EDITAL 06/2022/PROEST - ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE RESIDENTES

A **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, por meio da **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando a *Portaria Normativa no 39, de 12 de dezembro de 2007*;

Considerando o *Decreto no 7.234 de 19 de julho 2010* que instituiu o **Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**;

Considerando as Resoluções do Conselho Universitário que normatizam os auxílios e bolsas custeados pelo PNAES no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

Considerando a *Resolução 43/2013/CONSU*, que aprova alterações na normatização e funcionamento do Programa Residência Universitária;

torna públicos os critérios para a eleição de representantes para o **Conselho de Residentes** vinculados ao PRU.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Ficam convocadas eleições para indicação dos representantes discentes do Programa Residência Universitária da Universidade Federal de Sergipe para integrarem o Conselho de Residentes para o biênio 2022-2023.

**1.2.** O Conselho de Residentes é um órgão representativo que visa fiscalizar, juntamente

com a CODAE/PROEST, o patrimônio das residências; participar do processo de seleção dos candidatos e da renovação de Bolsa Residência através de um representante na Comissão Auxiliar de Gestão do Programa Residência Universitária; emitir parecer nas questões disciplinares e em outras questões relacionadas ao Programa, quando solicitado pela PROEST ou pelos residentes.

**1.3.** A eleição visa preencher nove vagas para o Conselho de Residentes.

**1.4.** A Comissão Eleitoral será composta dos seguintes membros: Profa. Dra. Valéria Priscila de Barros (Presidente), João Paulo Machado Feitoza e Mariana Resende de Oliveira.

## **2. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

**2.1.** Poderá candidatar-se todo aluno com matrícula ativa em curso de graduação presencial da UFS, com status ativo no Programa Residência Universitária.

**2.2.** O pedido de inscrição como candidato ao Conselho de Residentes deverá ser feito via formulário eletrônico através do link <https://l1nq.com/eISQu>, a partir das 8:00h do dia 09/11/2022 até as 12:00h do dia 11/11/2022.

**2.3.** A PROEST homologará e divulgará as inscrições no dia 11/11/2022 às 16:00h.

**2.4.** Às homologações das inscrições não caberá recurso.

## **3. VOTAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**3.1.** A votação terá início às 8:00h do dia 29/11/2022 e será encerrada às 20:00h do mesmo dia, ininterruptamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal Sigeleição), obedecendo aos seguintes procedimentos:

**3.1.1.** O eleitor deve acessar, no período aberto para votação, o seguinte endereço eletrônico: [www.sigeleicao.ufs.br](http://www.sigeleicao.ufs.br);

**3.1.2.** O eleitor deve efetuar o acesso ao sistema de votação por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;

**3.1.3.** O eleitor deve selecionar o pleito referente ao Conselho de Residentes e entrar na cabine de votação; e

- 3.1.4.** O eleitor deve registrar seu voto em uma das opções disponíveis e confirmar sua participação. Cada eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato.
- 3.2.** Todos os alunos com matrícula ativa em curso de graduação presencial da UFS, com status ativo no Programa Residência Universitária, poderão votar.
- 3.3.** Apurada a votação e proclamados os eleitos no dia 30/11/2022, o Presidente da Comissão Eleitoral designará um secretário ad hoc para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo Secretário e pela Comissão Eleitoral.
- 3.4.** O resultado da apuração será divulgado no site da PROEST ([www.proest.ufs.br](http://www.proest.ufs.br)) em 01/12/2022, acompanhado da Ata da eleição, indicando relação dos votantes e da relação dos eleitos com o respectivo número de votos.
- 3.5.** Os nove residentes que obtiverem maior votação integrarão o Conselho de Residentes para um mandato de um ano.
- 3.6.** No caso de empate, será escolhido o estudante com maior número de créditos obtidos, e, perdurando o empate, aquele com a média geral ponderada mais elevada.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1.** Qualquer estudante residente poderá impetrar recurso contra o presente instrumento para impugná-lo, por escrito, encaminhando sua solicitação à PROEST, discordando de seu conteúdo no todo ou em parte, no prazo de 2 (dois) dias, contando da data da divulgação do resultado da eleição, devendo a PROEST julgar esta impugnação em até 2 (dois) dias após a ciência do pedido de impugnação.
- 4.2.** Os casos omissos deste Edital serão analisados pela PROEST.

São Cristóvão, 8 de novembro de 2022

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

Pró-reitor de Assuntos Estudantis